

Apresentado em Sessão Ordinária
do dia 03.06.13 - 13h30.



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2013 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>093</u> , Liv. <u>22</u> , Fls. <u>80</u> Em <u>20/08/13</u> . às <u>16:30</u> hs. Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2013
Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº <u>008</u> /2013 DE 17 DE MAIO DE 2013		

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 104, alínea “e”, do Regimento Interno, aprovado através da Resolução n.º 21, de 16 de outubro de 1990, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para dirigir os trabalhos de adequação da Lei Orgânica do Município às disposições constitucionais das Cartas Federal e Estadual e elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - A criação da Comissão se dá com fundamento no disposto no art. 45, do Regimento Interno.

§ 2º - A composição da Comissão dar-se-á conforme estatui o Art. 41 do Regimento Interno.

§ 3º - Definidos os vereadores que irão compor a Comissão, nos termos do Art. 41, do Regimento Interno, estes realizarão eleição para definir a ocupação dos seus órgãos diretivos e deliberar sobre os dias, horários das reuniões e ordem dos trabalhos.

§ 4º - Definida a ocupação dos órgãos diretivos da Comissão, o seu Presidente comunicará formalmente à Mesa Diretora e composição para início dos trabalhos.

Art. 2º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I - elaborar estudos com o escopo de identificar as disposições da Lei Orgânica Municipal que estão em desacordo com os preceitos da Constituição Federal, Constituição estadual, lei Complementar 101/2000 e demais dispositivos infraconstitucionais de caráter geral aos quais o Município deva se adequar.

II - com vistas às conclusões decorrentes do disposto no inciso anterior, indicar as alterações que devam ser operadas na Lei Orgânica Municipal;

III - solicitar ao Presidente da Câmara a realização de audiências públicas para debater com a sociedade as alterações na Lei Orgânica Municipal;

IV - ouvir, em audiência pública, as entidades ou segmentos organizados representativos da Comunidade Barragarcense sobre suas propostas na elaboração da adequação da Lei Orgânica Municipal;

V - elaborar, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e IV, deste artigo, o Projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A Comissão no exercício de suas atribuições assegure-se as prerrogativas estatuídas no arts. 35 e 42 do Regimento Interno.

Art. 3º O projeto de que trata o inciso V, do art. 2º, poderá ter emendas propostas:

I - pela Mesa Diretora;

II - Bloco Partidário com assento no Poder Legislativo;

III - por Vereador em efetivo exercício do mandato;

IV - Entidades representativas e segmentos organizados da sociedade, mediante assinatura de no mínimo 100 (cem) eleitores do Município.

Parágrafo único. A proposta de emenda ao Anteprojeto serão encaminhadas ao Presidente da Comissão, cuja apreciação deverá ser dar no prazo máximo de 3 (três) dias do seu recebimento.

Art. 4º O prazo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, por solicitação da comissão à mesa Diretora.

Parágrafo único. Conta-se o início do prazo, previsto no *caput*, a partir do cumprimento do disposto no § 4º, do art. 1º, desta Resolução.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar junto a Mesa Diretora, através de requerimento, pessoal de apoio técnico e suporte material imprescindível a efetiva realização dos trabalhos.

Parágrafo único. E vista do prazo determinado, o requerimento de que trata o *caput* deverá ser apreciado pela Mesa Diretora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Aplica-se a elaboração do projeto de Regimento Interno às disposições desta Resolução, exceto o disposto nos incisos III e IV, do art. 2º, e inciso IV do art. 3º.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora à luz das disposições do Regimento Interno.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 17 de abril de 2013.



Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador - PSD
Presidente



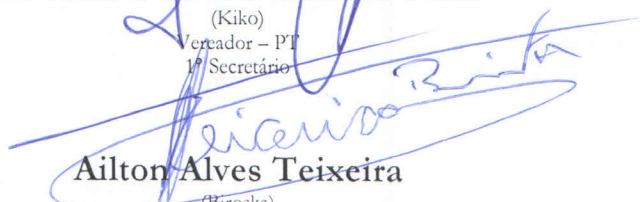
Celson José da Silva Sousa

Vereador - PV
Vice Presidente



Odorico Ferreira Cardoso Neto

(Kiko)
Vereador - PT
1º Secretário



Ailton Alves Teixeira

(Broska)
Vereador - PSD
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República Federativa do Brasil ao longo dos seus 20 anos de existência, sofreu significativas modificações em seu texto original, em decorrência da aprovação de 72 (setenta e duas) emendas, além das reformas administrativa, previdenciária, sem contar a edição da Lei Complementar n". 101100 a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim podemos dizer que a Carta Magna da Nação recebeu mudanças significativas que foram introduzidas nas normas jurídicas federal e a Constituição do Estado de Mato Grosso foi alterada por 66 emendas.

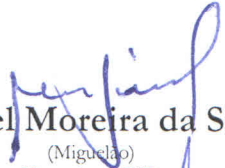
Considerando que o Município de Barra do Garças no âmbito de sua autonomia federativa, possui constituição própria - fruto do Poder Constituinte Decorrente - e esta, à luz do princípio da simetria, deve observar as normas gerais constantes da Constituição Federal, tomando-se não só oportuna e conveniente, como, imprescindível a adequação em seu texto, às inovações trazidas pelas referidas Emenda Constitucionais Federais e Estaduais, levando em consideração que a Lei Orgânica do Município fora promulgada em 5 de abril de 1990, na obstante ter sido alterada através de 18 emendas.

Destaque-se que a reclamada adequação da Lei Orgânica deste Município simplificará e otimizará sua aplicação pela sociedade, trazendo inegável repercussão positiva às instituições constituídas e aos direitos, deveres e garantias fundamentais do cidadão.

Para tanto, apresentamos o presente Projeto Resolução que objetiva a criação de uma Comissão Especial com o objetivo de elaborar estudos e promover a adequação do texto da Lei Orgânica às inovações trazidas pelas referidas emendas constitucionais federais, bem como elaborar um novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para a Comissão atingir os objetivos propostos será imprescindível á participação dos diversos segmentos representativos de nossa sociedade.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse requerimento.


Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador - PSD
Presidente


Celson José da Silva Sousa

Vereador - PV
Vice Presidente



Odorico Ferreira Cardoso Neto

(Kiko)

Vereador - PT

1º Secretário

Ailton Alves Teixeira

(Biroska)

Vereador - PSD

2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 03/06/13
Carause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução nº 008/13 de autoria
da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de
06 de 2013

Valdemir Benedito Barbosa
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

João Rodrigues de Souza
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Paulo Sérgio da Silva
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 008/13 - À mesa da Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
JÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado em Sessão Ordinária de
1 dia 03.06.13 - Casauze*